

1996, poderá vir a ser autorizado a celebrar convênios com a União e com os municípios do Estado para intercâmbio de informações cadastrais referentes a servidores e empregados da Administração Direta, Indireta e fundacional do Estado, visando a identificação de situações de acumulação remunerada.

Artigo 18 - Caberá aos órgãos setoriais e subsetoriais de recursos humanos, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado - CRHE, o acompanhamento e controle das situações de acumulação de cargos, empregos e funções na Administração Estadual.

Parágrafo único - Qualquer cidadão poderá comunicar aos órgãos públicos a existência de acumulação irregular.

Artigo 19 - Ficam acrescentados ao Decreto n.º 12.348, de 27 de setembro de 1978, que define o órgão central do Sistema de Administração de Pessoal, os seguintes dispositivos:

I - ao artigo 32, os incisos VI a X:
"VI - manifestar-se nos casos de dúvidas sobre acumulação de cargos, empregos e funções referentes:

a) à natureza técnica do cargo, emprego ou função pública passível de acumulação remunerada;
b) às situações não previstas nas normas regulamentares e em manuais transmitidos aos órgãos setoriais e subsetoriais;
c) às situações irregulares comunicadas ao órgão central;

VII - solicitar aos órgãos da Administração Direta, Indireta ou fundacional do Estado quaisquer dados relacionados com acumulação de cargos, empregos e funções;

VIII - efetuar, periódica e regularmente, visita aos órgãos setoriais e subsetoriais do Sistema para exame e verificação da regularidade dos procedimentos relativos à acumulação de cargos, empregos e funções;

IX - propor representação às autoridades competentes nos casos de inobservância das normas relativas à acumulação de cargos, empregos e funções;

X - manter contato com órgãos e entidades da Administração Indireta do Estado, bem como da União, de outros Estados e Municípios para fins de intercâmbio de informações na área de acumulação de cargos, empregos e funções."

Artigo 20 - Ficam acrescentados ao artigo 3.º do Decreto n.º 13.242, de 12 de fevereiro de 1979, que estabelece normas para a organização dos órgãos do Sistema da Administração de Pessoal, os incisos VIII e IX, na seguinte conformidade:

"VIII - efetuar, periódica e regularmente, visita aos órgãos subsetoriais do Sistema para exame e verificação da regularidade dos procedimentos relativos à acumulação de cargos, empregos e funções;

IX - submeter ao órgão central do Sistema as situações não previstas nas normas e nos manuais relativos à acumulação de cargos, empregos e funções."

Artigo 21 - A Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, elaborará manual de procedimentos para orientar e uniformizar as decisões relativas às acumulações remuneradas no âmbito do Estado.

Artigo 22 - As normas deste decreto não se aplicam às situações já decididas e publicadas pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC.

Artigo 23 - Fica extinta a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos criada pelo artigo 14 do Decreto n.º 25.031-A, de 15 de outubro de 1955, e transferido seu acervo para o Grupo de Legislação de Pessoal da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado.

Artigo 24 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, exceto o artigo 23, cuja vigência dar-se-á após 90 (noventa) dias da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial:

I - o Decreto n.º 25.031-A, de 15 de outubro de 1955;

II - o Decreto n.º 42.632, de 28 de outubro de 1963;

III - os artigos 440 a 465 do Decreto n.º 42.850, de 30 de dezembro de 1963.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo único - A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste decreto, deverá proceder ao exame de todos os processos e expedientes recebidos até essa data, fazendo publicar as respectivas Súmulas de Deliberação.

Parágrafo único - Na hipótese de haver pedido de reconsideração ou recurso relativo às situações analisadas pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC, após o prazo de que trata este artigo, serão os mesmos examinados

pelo Grupo de Legislação de Pessoal e decididos pelo Coordenador de Recursos Humanos do Estado.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1997
MÁRIO COVAS

Fernando Gomez Carmona
Secretário da Administração
e Modernização do Serviço Público

Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de julho de 1997.

O manual a que se refere o artigo 21 deste decreto está disponível nas páginas centrais da Seção II do D.O. de hoje.

**DECRETO N.º 41.916,
DE 2 DE JULHO DE 1997**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 11.742.000,00 (Onze milhões, setecentos e quarenta e dois mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1997

MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de julho de 1997.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17006 INSTITUTO DE TERRAS			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	11.742.000,00	
TOTAL	1	11.742.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.013.0021.2985 ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE TERRAS		11.742.000,00	
TOTAL	1	11.742.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
4 7 90 72 PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	1	11.742.000,00	
TOTAL	1	11.742.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
03.008.0033.2316 SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		11.742.000,00	
TOTAL	1	11.742.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
TOTAL	1	11.742.000,00	
JULHO		1.957.000,00	
AGOSTO		1.957.000,00	
SETEMBRO		1.957.000,00	
OUTUBRO		1.957.000,00	
NOVEMBRO		1.957.000,00	
DEZEMBRO		1.957.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1	11.742.000,00	
JULHO		11.742.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.467 7 UN. 3	11.742.000,00	11.742.000,00	0,00
TOTAL GERAL	11.742.000,00	11.742.000,00	0,00

**DECRETO N.º 41.906,
DE 1.º DE JULHO DE 1997**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de despesas Correntes

Retificação do D.O. de 2-7-97

No artigo 4.º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1997.

**DECRETO N.º 41.907,
DE 1.º DE JULHO DE 1997**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal nos Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de despesas de Capital

Retificação do D.O. de 2-7-97

Nas Tabelas 2 e 3, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL	7	266.200.184,00	
JULHO		266.200.184,00	
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
TOTAL	7	6.101.882.214,00	
JULHO		6.101.882.214,00	
20000 SECRETARIA DA FAZENDA			
TOTAL	7	1.500.000.000,00	
JULHO		1.500.000.000,00	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	7	27.390.252.019,00	
JULHO		27.390.252.019,00	
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
TOTAL	7	215.294.599,00	
JULHO		215.294.599,00	
28000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
TOTAL	7	8.870.765,00	
JULHO		8.870.765,00	
37000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
TOTAL	7	1.874.918.618,00	
JULHO		1.874.918.618,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
LEI ART PAR INC ITEM			
9.466 10 UN. 37.357.418.399,00	37.357.418.399,00	0,00	37.357.418.399,00
TOTAL GERAL	37.357.418.399,00	0,00	37.357.418.399,00

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 2-7-97

Nomeando, com fundamento no art. 7.º do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Dec. 13.297-79, com a redação dada pelo Dec. 25.233-86, Edymar Jardim, para, como membro suplente, indicado pela Congregação, integrar o Conselho Deliberativo do aludido Hospital, para um mandato de 4 anos, em vaga decorrente da dispensa de José Antonio Aparecido de Oliveira.

Despachos do Governador, de 2-7-97

No processo DER-10-0611/DR 10-95-ST sobre despesa pública: "A vista dos elementos de instrução dos autos e nos termos do parecer 544-97, da AJG, autorizo o Departamento de Estradas de Rodagem a efetuar o pagamento dos serviços prestados sem cobertura contratual pela Eletrotela Computadores e Sistemas Ltda., no valor de R\$ 152.822,44, considerando a existência de recursos orçamentários para este fim."

No processo SJDC-142.607-76 c/aps. SJDC-147.070-76 + Req. de 6-7-95 (PB-8.181-95) + 83.539-83 + 50.399-76 + 50.335-76 + 48.941-76 + 48.337-76 -

todos PGE em que Uriel Inocente Cardoso e Outro solicitam revisão de processo administrativo: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e dos termos do parecer 451-97, da AJG, indefiro, liminarmente, com fundamento no § 2.º do art. 313 da LE 10.261-68, o pedido de revisão apresentado por Uriel Inocente Cardoso, RG 1.377.436, por ausência dos pressupostos legais necessários à sua admissibilidade."

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO, INSTITUÍDO POR FORÇA DA LEI ESTADUAL 9.361, DE 5-7-96

Aos dezoito dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e sete, às dez horas, na sala dos Conselhos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada, a trigésima reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 05.06.96 na presença dos membros do Conselho Diretor, designados por Decreto de 17.07.96, publicado no D.O.E., de 18.07.96, tendo como Presidente o Senhor Vice-Governador, Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO, como Vice-Presidente o Senhor Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO e como membros presentes os Senhores Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. MÁRCIO SOTELO FELIPPE, Procurador Geral do Estado, Dr. DAVID ZYLBERSTJAN, Secretário de Energia, Dr. EMERSON KAPAZ, Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento e Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, de livre escolha do Governador e como convidados, Dra. IEDA CORRÊA GOMES, Presidente da COMGÁS, Dr. RICARDO LIMA, Coordenador do Escritório "Energia São Paulo" e membro do GTT da COMGÁS, Dr. FERNANDO ANTONIO RAYMUNDO, Dr. MÁRCIO DE MORAES, Dra. MARIA D'ASSUNÇÃO COSTA MENEZELLO, Dr. ZEVI KANN, todos membros do Grupo Técnico de Trabalho da COMGÁS, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho e membro do GTT da COMGÁS, Dr. REYNALDO PASSANEZI FILHO e Dra. ROSÁLIA BARDARO ambos Assessores Técnicos de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. Uma vez reunidos os membros do Conselho Diretor do Programa de Desestatização, o Senhor Presidente iniciando os trabalhos passou a palavra ao Secretário de Energia que após prestar as informações sobre o andamento dos processos do setor elétrico paulista solicitou à Presidente da COMGÁS que iniciasse a exposição sobre a minuta de edital para contratação de consultorias em avaliação econômica-financeira e modelagem de venda da COMGÁS, previamente discutida com o GTT constituído para tal fim e cuja síntese faz parte integrante desta ata. Assim sendo, discutidos os termos da minuta apresentada e incorporadas à mesma várias sugestões deste Conselho Diretor, decide seus Conselheiros aprovar a referida versão, devendo a mesma ser publicada oportunamente. Isto posto, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada esta ata que lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

- Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO
- Dr. André Franco Montoro Filho
- Dr. Antonio Ignácio Angarita Ferreira da Silva
- Dr. Márcio Sotelo Felipe
- Dr. David Zylberstjan
- Dr. Emerson Kapaz
- Dr. Ruy Martins Altenfelder Silva
- Dra. Ieda Corrêa Gomes
- Dr. Ricardo Lima
- Dr. Fernando Antonio Raymundo
- Dr. Márcio de Moraes
- Dra. Maria D'Assunção Costa Menezello
- Dr. Zevi Kann
- Dr. Fernando Carvalho Braga
- Dr. Reynaldo Passanezi Filho
- Dra. Rosália Bardaro

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO, INSTITUÍDO POR FORÇA DA LEI ESTADUAL 9.361, DE 5-7-96

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e sete, às dez horas, na sala dos Conselhos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada, a trigésima primeira reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 05.06.96 na presença dos membros do Conselho Diretor, designados por Decreto de 17.07.96, publicado no D.O.E., de 18.07.96, tendo como Presidente o Senhor Vice-Governador, Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO, como Vice-Presidente o Senhor Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO

Diário Oficial
Estado de São Paulo
EXECUTIVO SEÇÃO I
Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa
Gerente de Redação - Wanderlei Midei
REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefones 292-3637 e 291-3344

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,76 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,54

FILIAIS - CAPITAL
• ANGÉLICA - J. Comercial — Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS - INTERIOR
• ARAÇATUBA — (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU — (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS — (019) 233-5117 - Fax (019) 233-2859 - R. Salto Grande, 144 - Jd. Trevo
• MARIÁLIA — (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE — (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO — (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS — (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
• SOROCABA — (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPrensa Oficial
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
DIRETOR PRESIDENTE
SÉRGIO KOBAYASHI
DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg
Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03111-010 - SP
(PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503
<http://www.imesp.com.br>
e-mail: imesp@imesp.com.br